

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO celebrada na data-base de 1º de abril de 2009, firmada entre o **SINDICATO DOS PROFESSORES DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, CNPJ nº 33.654.237/0001-45, e, de outro lado, o **SINDICATO DAS ENTIDADES MANTENEDORAS DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SUPERIOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, CNPJ nº 42.586.511/0001-87, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª – ABONO SALARIAL

Fica estabelecido que as **MANTENEDORAS** concederão aos **PROFESSORES**, abono salarial, equivalente a 1% (um por cento), sobre o salário de setembro de 2010, a ser pago até o quinto dia útil do mês de outubro do mesmo ano.


Parágrafo único – O abono de 1% (um por cento) será calculado sobre o salário do professor já reajustado na forma da letra *b*, do item 3.4, da convenção coletiva firmada para a data base de 01 de abril de 2009.

CLÁUSULA 2ª – VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência de um ano a partir de 01 de abril de 2010, preservando-se a vigência de dois (02) anos, de todas as demais cláusulas contidas na Convenção Coletiva de Trabalho firmada para a data base de 01.04.2009.

Portanto, justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro - RJ, 30 de agosto 2010


WANDERLEY JÚLIO QUÊDO
Presidente do SINPRO/RIO e REGIÃO
CPF 530.076.897-91:


RITA DE CÁSSIA S. CORTEZ
Advogada do SINPRO/RIO - OAB/RJ - 39.529


MARCO FLÁVIO DE ALENCAR
VICE-PRESIDENTE DO SEMERJ
CPF nº 594.157.627-72


MÁRCIA ADRIANA DE OLIVEIRA SILVA
Advogada do SEMERJ - OAB/RJ - 140.626